



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 530, de 13 de dezembro de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito com a SUL-BRASILEIRO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. no montante de Cr\$ 69.760,00.

= = = = =

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a SUL-BRASILEIRO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., contrato referente a uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), afora juros e comissões, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado, exclusivamente, na aquisição, à Firma MÁQUINAS AGRÍCOLAS CARPENEDO LTDA., com sede na cidade de Santa Rosa, de um trator agrícola novo, marca C.B.T., modelo 1.105, com motor Mercedes Benz, diesel, modelo OM-352, seis cilindros, potência disponível no volante do motor de 100CV, com 6 marchas para a frente e 2 a ré, peso do trator sem lastro de 4.132 quilos, com direção hidráulica e assento anatômico; trator equipado com pá carregadora frontal, com comandos hidráulicos e capacidade de conha rasa de 0,60 metros cúbicos.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a dar a mesma instituição financeira, mencionada no introito e no artigo 1º desta Lei, em caução ou penhor, em garantia do pagamento da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referente aos exercícios de 1975, e 1976, com a consequente retenção por parte da citada instituição financeira, desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar à citada instituição financeira, procuração em causa própria para levantar mensalmente, em qualquer instituição ou repartição pública ou privada, as parcelas ou quotas do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM, mencionadas no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária, em garantia, de conformidade com o disposto no artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, à SUL BRASILEIRO - CRÉDITO; FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., os bens adquiridos com o financiamento ora autorizado e descrito sumariamente no final do artigo 1º.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 13 de dezembro de 1974.

Registre-se e Publique-se

Cornelio Haab
Secretário do Município